

TERMO DE REFERÊNCIA – 202/2026

RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA FACHADA, PINTURA EXTERNA, RECUPERAÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO, MURO DE DIVISA, CONSTRUÇÃO DE GUARITA E PAISAGISMO DAS ÁREAS EXTERNAS DA UNIDADE.

1.0 DO OBETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA FACHADA, PINTURA EXTERNA, RECUPERAÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO, MURO DE DIVISA, CONSTRUÇÃO DE GUARITA E PAISAGISMO DAS ÁREAS EXTERNAS DA UNIDADE**, no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos, localizado em Saquarema, com foco na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à recuperação estrutural da fachada metálica com substituição e recomposição do revestimento em ACM, tratamento anticorrosivo e reforços necessários; recuperação, impermeabilização e pintura das fachadas; recuperação estrutural do muro perimetral nas faces interna e externa, com tratamento das armaduras expostas, recomposição do concreto, substituição de chapins e pintura; construção de guarita para controle de acesso, com elaboração e execução dos respectivos projetos e instalações; e fornecimento e instalação de cancela automática para controle de entrada e saída de veículos, incluindo todos os materiais, mão de obra, responsabilidade técnica e demais serviços indispensáveis à plena execução, segurança e funcionalidade das intervenções visando valorização estética, conforme normas técnicas de desempenho, durabilidade da edificação. A execução deverá observar critérios técnicos de segurança, durabilidade e higienização, conforme condições constantes no presente termo e seus anexos.

2.0 DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação da da fachada e da pintura e impermeabilização das áreas externas do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos, em virtude do atual estado de conservação de sua estrutura. Desde sua inauguração, o prédio vem sofrendo um processo gradativo de degradação física, que compromete diretamente a segurança, a durabilidade e o controle patrimonial da unidade, tais

como corrosão ativa em elementos metálicos da fachada, infiltrações recorrentes, deterioração de pintura e selantes, fissuração e deslocamento do cobrimento do muro com exposição de armaduras, chapins danificados que favorecem infiltrações e ausência de controle físico adequado de acesso de veículos. Um dos principais problemas identificados é a deterioração das juntas de dilatação, especialmente nas áreas externas expostas. Ressalta-se, ainda, que as infiltrações decorrentes da degradação das juntas comprometeram a eficácia da recente obra de impermeabilização das lajes, financiada pelo Estado, ocasionando vazamentos que anulam o investimento realizado. Além dos riscos estruturais, a inexistência de um sistema organizado de controle de entrada impacta diretamente a segurança institucional e o fluxo operacional hospitalar.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica para realizar serviços de engenharia que incluam desde o diagnóstico detalhado até a execução das intervenções corretivas. O objetivo é restaurar plenamente a funcionalidade da infraestrutura hospitalar, assegurando condições adequadas, salubres e seguras para a prestação de serviços de saúde, além de promover a valorização estética da unidade por meio de intervenções de paisagismo.

A elaboração deste Termo de Referência visa, portanto, embasar tecnicamente a contratação dos serviços necessários conforme as normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. As especificações técnicas do objeto estão presentes e distribuídas nos anexos que são partes integrantes deste TR:

- Memória de Cálculo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Composição de BDI, sem desoneração e com desoneração;
- Composição Específica.

3.1.1. Os itens e quantitativos constantes nas planilhas orçamentárias foram estimados com base nas normativas técnicas vigentes e em conformidade com a Tabela de Composições de Custos Unitários da EMOP. Ressalta-se que os quantitativos poderão sofrer variações durante a execução dos serviços, em função das condições reais encontradas em campo para cada edificação, sendo permitidos ajustes mediante

apresentação de justificativa técnica fundamentada e posterior validação pela fiscalização contratante.

3.1.2. Havendo divergências entre as informações constantes neste Termo de Referência e aquelas contidas nos documentos anexos, a contratada deverá comunicar imediatamente a administração para as devidas correções. Na ausência de manifestações ou reclamações, presume-se que as informações fornecidas para a licitação são suficientes e corretas, responsabilizando-se a contratada pela análise prévia dos documentos.

3.2. A **PROPONENTE** deverá visitar o local das obras, a fim de verificar as condições do local, sanando eventuais dúvidas executivas;

3.3. Executar os serviços rigorosamente conforme os trabalhos, Normas Brasileiras e demais orientações;

3.4. O Prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, por parte da Administração Pública.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados para este objeto são Serviços de Engenharia comum de acordo com o item XXI alínea "a" o art. 6º da Lei 14.133/2021. Critério de julgamento de menor preço global, com regime de execução por administração indireta, com recursos próprios e empreitada por preço unitário.

5.0 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 O Escopo desta contratação compreende o seguinte:

5.2 ESCOPO DA OBRA

5.2.1 Recuperação das juntas de dilatação:

- Inspeção estrutural completa do muro perimetral, com identificação de trincas, desagregações, recalques ou outros danos físicos, incluindo inspeção técnica detalhada, mapeamento de fissuras, destacamentos e armaduras expostas, bem como avaliação do grau de carbonatação do concreto quando necessário.

- Remoção completa do material selante antigo (geralmente PU – poliuretano), que se encontra deteriorado, ressecado ou destacando-se das paredes.
- Limpeza da junta com escova de aço, álcool isopropílico ou produto compatível, e aplicação de primer de aderência conforme especificação do novo selante.
- Reaplicação com selante elástico de base poliuretano ou híbrido, com elasticidade superior a 25% e resistência a intempéries, conforme ABNT NBR 8460:2020 – Selantes para a construção civil.
- Profundidade e largura da junta tratadas conforme manual técnico do fabricante, com instalação de tarucel (cordão de PEBD) para controle de profundidade e garantir o funcionamento do selante.

5.2.2 Instalação de Chapim de Proteção:

- Confecção de chapim moldado in loco ao longo de todo o topo do muro, com seção trapezoidal ou inclinada, de argamassa armada ou concreto com acabamento desempenado.
- Mínimo de 5 cm de balanço lateral e inclinação voltada para o exterior.
- Demolição dos chapins deteriorados.
- Execução de novos chapins em concreto armado ou pré-moldado, com inclinação mínima para escoamento de águas pluviais, pingadeira inferior obrigatória e impermeabilização da interface.

5.2.3 Preparação para Pintura Externa:

- Lavagem e lixamento das superfícies externas com jato de água sob pressão moderada NOS LOCAIS SEM A PRESENÇA DE JUNTAS DE DILATAÇÃO. NOS LOCAIS ONDE HÁ PRESENÇA DE JUNTAS, escovamento manual e aplicação de solução antifúngica para eliminação de mofo, algas e eflorescências.
- Tratamento de trincas, fissuras, bolhas ou destacamentos de reboco, com argamassa reparadora ou selante acrílico, conforme o tipo de dano, incluindo tratamento completo de fissuras.

- Aplicação de fundo preparador de paredes com alto poder de penetração, compatível com o sistema de pintura elastomérica posterior.

5.2.4 Pintura Externa Impermeabilizante (Elastomérica):

- Aplicação de pintura elastomérica com base acrílica ou silicone modificada para fachadas, com alta elasticidade (>200%), resistência aos raios UV, intempéries, à chuva, à poluição, microfissuras dinâmicas e variações térmicas, com garantia mínima de 5 anos contra desbotamento e descascamento;
- O produto aplicado deverá formar uma película contínua impermeável e flexível, com propriedades de alongamento e aderência à alvenaria ou concreto.
- Número mínimo de duas demãos, com rolo texturizador ou trincha, respeitando intervalo técnico entre aplicações conforme ficha técnica do fabricante.
- Acabamento: Deve garantir uniformidade de cor, resistência química e facilidade de higienização, conforme padrões estabelecidos pela RDC 50/2002 – ANVISA e ABNT NBR 13245:2011.
- Cor a ser definida pela contratante, em conformidade com o padrão visual da unidade.
- Execução conforme ABNT NBR 9575 – Projeto de Impermeabilização, ABNT NBR 9574 – Execução de Impermeabilização e ABNT NBR 11702 – Classificação de tintas.

5.2.5 Criação de Paisagismo Funcional e Humanizado:

Projeto paisagístico a ser apresentado pela contratada, contemplando o seguinte escopo mínimo:

- Canteiros elevados ou ao nível do solo, delimitados por limitador de grama em PC;
- Instalação de gramado tipo esmeralda ou batatais, em placas ou sementes, com solo corrigido e adubação orgânica inicial;
- Espécies ornamentais de baixa manutenção, resistentes ao clima da Região dos Lagos, preferencialmente nativas ou adaptadas (ex.: agapantos, clúsias, liriopé, moreias, hibiscos, etc.);

- Sistema de irrigação simples por aspersão manual ou automatizada, quando aplicável;
- Iluminação decorativa em LED, com balizadores de piso, refletores ou postes baixos, com proteção IP65, com ligação em circuito independente.

5.2.6 Normas Técnicas Aplicáveis:

As intervenções deverão obedecer às seguintes normas técnicas, entre outras que se aplicarem:

- **ABNT NBR 8460:2020** – Selantes para construção civil – Requisitos de desempenho;
- **ABNT NBR 5674:2012** – Manutenção de edificações;
- **ABNT NBR 13245:2011** – Diretrizes para pintura de edificações;
- **ABNT NBR 7200:1998** – Revestimentos de paredes e tetos de argamassa inorgânica;
- **RDC 50/2002** – ANVISA – Exigências sanitárias para ambientes de saúde;
- **ABNT NBR 13749:1996** – Tintas para edificações – Requisitos mínimos de desempenho;
- **ABNT NBR 15575:2013** – Desempenho de elementos verticais e sistemas de
- **ABNT NBR 9575** – Projeto de Impermeabilização; vedação;
- **ABNT NBR 9574** – Execução de Impermeabilização;
- **ABNT NBR 11702** – Classificação de tintas;
- **ABNT NBR 6118** – Projeto de Estruturas de Concreto;
- **ABNT NBR 14931** – Execução de Estruturas de Concreto;
- **ABNT NBR 7680** – Extração e ensaio de testemunhos de concreto;
- **ABNT NBR 8800** – Projeto de estruturas de aço;
- **ABNT NBR 6323** – Galvanização por imersão a quente;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

- Manual de fabricantes dos sistemas elastoméricos aplicados.

5.2.7 Exigências técnicas e Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá apresentar, para análise e aprovação, os seguintes documentos técnicos:

- Projeto paisagístico com planta de locação, especificação botânica;
- Memorial descritivo detalhado dos serviços e materiais utilizados, incluindo ficha técnica dos produtos de pintura, impermeabilização e vegetação utilizada;
- ART (ou RRT) dos serviços de engenharia civil e segurança da edificação, assim como dos profissionais responsáveis;
- Plano de acesso, segurança e isolamento das áreas durante a execução, com sinalização adequada e proteção contra respingos em áreas sensíveis da unidade hospitalar;
- Garantia mínima de 5 anos contra fissuras, infiltrações ou falhas de execução do sistema de pintura, impermeabilização e chapim, mediante termo técnico assinado;
- Manutenção das espécies plantadas por 90 dias após a entrega.
- Elaboração de projeto executivo para construção de guarita de controle de acesso (arquitetônico, estrutural, elétrico e de lógica/dados, quando aplicável), com respectiva ART/RRT;
- Execução de guarita com estrutura em concreto armado ou metálica, cobertura com isolamento térmico, fechamentos adequados, esquadrias com vidro de segurança, instalações elétricas, climatização, ponto para monitoramento e dimensões compatíveis com ergonomia operacional;
- Instalação de cancela automática eletromecânica, com braço dimensionado conforme necessidade, tempo de abertura inferior a 5 segundos, sistema de destravamento manual, base em concreto armado, sinalização adequada e infraestrutura para futura integração com controle eletrônico.

5.3 PRAZOS:

O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme cronograma físico-financeiro acordado entre a contratada e a fiscalização técnica da contratante. Cada lote deverá possuir cronograma de execução específico, o qual será submetido à aprovação prévia da fiscalização, respeitando-se o prazo global máximo estabelecido. A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos pactuados, podendo ser aplicada penalidade em caso de atraso injustificado, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

5.4 VALORES ESTIMADOS:

Os valores estimados para cada lote serão definidos com base nas composições de preços unitários de referência, especialmente aquelas constantes no sistema **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** e nas planilhas do **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**, consideradas como fontes oficiais. Os orçamentos serão detalhados por lote e poderão ser ajustados conforme o projeto executivo final, respeitando as quantidades aferidas, as especificações técnicas definitivas e os critérios de economicidade e razoabilidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A execução dos serviços descritos é considerada **imprescindível** para:

- Assegurar a segurança física e estrutural das instalações hospitalares;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis, em especial:
 - **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos;
 - **RDC nº 50/2002** – ANVISA;
 - Normas Técnicas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**;
- Promover a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população pelo Hospital Estadual dos Lagos.
- Garantir a estanqueidade das fachadas e do muro;

- Eliminar a exposição de armaduras;
- Assegurar proteção anticorrosiva efetiva;
- Implantar sistema funcional de controle de acesso;
- Garantir a segurança estrutural certificada;
- Assegurar durabilidade mínima projetada de 10 anos para os sistemas recuperados;
- Promover a preservação patrimonial;
- Reduzir riscos de infiltração e degradação futura;
- Proporcionar melhoria institucional da unidade hospitalar.

A fiscalização das obras e das entregas dos bens ficará sob a responsabilidade do corpo técnico do **Instituto de Medicina e Ações de Saúde Pública (IMAPS)**, com o suporte da **Direção Técnica e Administrativa** do Hospital Estadual dos Lagos, devendo ser respeitado o controle de qualidade, prazos, desempenho e conformidade documental estabelecidos em contrato.

6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de execução adotado para a presente contratação será o de **empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Neste regime, a contratada se obriga à execução da totalidade dos serviços objeto deste Termo de Referência, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos, materiais, encargos e demais elementos necessários, mediante o pagamento de preço certo e total previamente fixado no contrato.

O valor global contratado compreenderá a execução completa dos serviços por lote, conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais, cronogramas e demais documentos anexos ao edital, sem prejuízo de eventuais ajustes quantitativos, desde que justificados tecnicamente, formalmente aprovados pela fiscalização e sem alteração do escopo contratual pactuado.

A adoção do regime de empreitada por preço global visa conferir maior previsibilidade à administração pública quanto ao custo da obra, promover o equilíbrio contratual e garantir a execução conforme o planejamento técnico e orçamentário definido.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A PROPOSTA deverá atender ao seguinte:

- I.** Apresentar a Carta Proposta na forma do Anexo I;
- II.** Apresentar a comprovação de sua habilitação técnica para as obras objeto deste Termo de Referência, contendo o descritivo detalhado das obras executadas para terceiros, bem como seus quantitativos, mediante atestado de capacidade técnica assinado por empresa privada, com firma reconhecida, ou por ente público, que provem a capacidade prévia da PROPONENTE para a execução de ao menos 60% (sessenta por cento) do objeto a ser cotado;
- III.** Apresentar os seguintes documentos:
 - a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b)** Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da PROPONENTE;
 - c)** Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da PROPONENTE;
 - d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;
- IV.** Apresentar Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede, e o comprovante de sua regularidade financeira, bem como o Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia do Responsável Técnico da Pessoa Jurídica, e o comprovante de sua regularidade financeira;
- V.** Ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante e seu CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- VI.** Apresentar os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o

objeto desta licitação;

- VII.** Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;
- VIII.** Informar, obrigatoriamente, na proposta a data de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;
- IX.** Subscrever o compromisso de iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão de ordem de serviço. Esta ordem de serviço deve ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato; e
- X.** Apresentar o **Anexo II**, contendo: **(a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica (Item 5.1, II); **(b)** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Item 5.1, III); **(c)** Regularidade e Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao CREA (Item 5.1, IV); **(d)** Planilha de Custo dos Serviços; **(e)** Cronograma; e **(f)** Demonstrativo de BDI.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Ressalvada circunstância imprevista, para pagamento dos valores ajustados na proposta aprovada, a CONTRATADA deverá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, emitir o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO dos serviços prestados, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, mediante assinatura, após o que a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada e desde que apresente as respectivas certidões:

- f)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da PROPONENTE;
- h)** Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da PROPONENTE;
- i)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;

8.2. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.812.333/0001- 20;

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento; e

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade fiscal federal, estadual e municipal da sede da prestadora, assim como da certidão de débitos trabalhistas, inclusive junto ao FGTS, da CONTRATADA, e também dos relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** acompanhar, fiscalizar, a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital e nos termos do Contrato a ser firmado obrigatoriamente entre as partes;
- c)** proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- d)** solicitar periodicamente, a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos;
- e)** prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- f)** aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- g)** notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** proceder o rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

- i) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da assinatura do contrato o da emissão da ordem de serviço pela Administração Pública, o que ocorrer em posterior, conforme o que foi subscrito na proposta e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- b) Indicar profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente;
- c) A **PROPONENTE** que vier a ser contratada será responsável pelo recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) no **CREA – RJ**;
- d) Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou inconformidades nos serviços executados, assumindo todos os custos e despesas necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução contratual, bem como providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades que vierem a ser identificadas e apontadas pelo **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos**, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Observar e cumprir rigorosamente o prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de mobilização, prestação de serviços e desmobilização;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Fornecer previamente ao CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o mesmo solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.
- h) Manter seus empregados devidamente uniformizados, com vestimenta completa e crachá de identificação visível durante toda a jornada de trabalho,

bem como assegurar a utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura das atividades. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das normas legais e regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho, incluindo as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais legislações correlatas em vigor, respondendo, inclusive, civil e criminalmente por eventuais omissões ou infrações cometidas por seus prepostos no exercício das funções contratadas.

- i) A contratada deverá executar os serviços com zelo, eficiência e pontualidade, mantendo o local limpo e conforme as normas técnicas. Deve atualizar regularmente o Diário de Obras para registro do andamento. É obrigatório evitar a contaminação ambiental, cumprindo a legislação vigente e realizando o manejo correto dos resíduos. Ao final, a contratada será responsável pela remoção dos entulhos e limpeza completa da área, sem custos para o contratante.
- j) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, como também à todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- k) Responder por todas as despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Empregar somente materiais novos e livres de defeitos, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO, desde que devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir integralmente todas as condições, especificações, prazos, responsabilidades e demais compromissos assumidos na **proposta apresentada durante o processo licitatório**, os quais passam a integrar o contrato como obrigação vinculante da **CONTRATADA**, em consonância com os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e boa-fé administrativa.
- n) Armazenar em local adequado, indicado pela CONTRATANTE, materiais e

equipamentos servíveis eventualmente removidos ou desinstalados para que possam ser reutilizados;

- o) Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos requeridos visando o bom andamento dos serviços;
- p) Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- q) Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- r) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- s) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços;
- t) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos que compõem a subestação de alta tensão;
- u) Agendar com a fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis os serviços que impliquem em transtornos aos fornecimentos de energia elétrica, gás medicinal, água e transmissão de dados e voz; e

Devem ser considerados como inclusos no fornecimento todos os materiais que, embora não estejam especificamente mencionados, sejam usuais ou necessários para a perfeita execução do objeto contratado.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para cotacoes@imapssaude.org no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital no sítio eletrônico <http://www.imapssaude.org> e da afixação deste T.R. nos murais da sede e das filiais desta Organização Social. As propostas recebidas terão o seu recebimento atestado pelo IMAPS, através de respostas ao respectivo e-mail, que reverá ser ratificada pela proponente em até

02 (dois) dias úteis do recebimento da confirmação de recebimento da proposta. Caso a proposta não seja ratificada, será considerada imediatamente não aceita.

10.2. São partes integrantes deste termo:

Anexo I: Modelo de Carta Proposta;

Anexo II: **(a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica (Item 5.1, II); **(b)** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Item 5.1, III); **(c)** Regularidade e Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao CREA (Item 5.1, IV); **(d)** Planilha de Custo dos Serviços; **(e)** Cronograma; e **(f)** Demonstrativo de BDI;

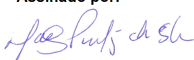
Anexo III: Completando este Termo de Referência: memorial descritivo das obras da reforma, o projeto básico de Arquitetura, anteprojetos de instalações, projeto básico de Impermeabilização, relatório fotográfico e planilhas de demonstrativos detalhados das quantidades;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

10.3. A qualquer tempo poderá ser solicitado ao PROPONENTE o encaminhamento dos documentos originais dos **Anexos I e II**, em duas vias, assinado.

10.4. O início das obras será imediato após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços entre a OSS IMAPS e a empresa vencedora do Processo Seletivo de Fornecedores.

Cordialmente,

Assinado por:

2F35FF88E58B42C...

Instituto de Saúde e Gestão do Vale – IMAPS

Marcus Perdiz da Silva

Diretor

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA (em papel timbrado da PROPONENTE)

Senhor Diretor Presidente do IMAPS,

A empresa _____,
inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada n
a _____

_____, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de
Referência nº _____, cujo objeto é contratação de empresa
especializada para

_____, conforme as especificações constantes
do **Anexo III**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas,
declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços descritos no
Termo de Referência, pelo valor fixo e irrevogável de R\$

(_____);
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos,
benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os
componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de
Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto
ao pagamento e outros;
4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de
quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual
for o motivo;
5. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para
a sua apresentação;

6. O início da prestação dos serviços estará condicionado à Autorização Expressa do órgão CONTRATANTE do IMAPS, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço,

não cabendo à CONTRATADA qualquer reembolso, custas, emolumentos, indenizações, taxas, contribuições, impostos, dentre outros, em caso de atraso na autorização dos serviços aqui tratados e/ou da emissão da respectiva ordem de serviço;

7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: __, profissão:

_____, portador da cédula de identidade RG n^o

_____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob

o n^o _____, residente e domiciliado na

_____;

8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone: (_____)

_____, e do e-mail: _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente, com firma reconhecida e carimbo com CNPJ e Endereço)

ANEXO IV

MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº _____

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – IMAPS, associação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com endereço na _____

_____, neste ato, devidamente representada por seu Diretor, **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.655-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____

_____, neste ato, devidamente representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de

_____, para suprir as necessidades do(a) **Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos**, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação do serviço de _____, visando atender as necessidades do _____, a partir do dia _____, inclusive;

1.2. O presente contrato é vinculado à vigência do **Contrato de Gestão nº**

_____ e seus eventuais aditivos firmados entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos, especialmente quanto às obrigações, deveres e vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. DA CONTRATADA:

- a) Executar com excelência os serviços aqui contratados nos prazos e condições pactuadas;
- b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;
- c) Efetuar, nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.
- d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.
- e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;
- f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;
- g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas

instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

- h) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- n) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.
- o) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.
- p) Ao término do prazo de vigência do contrato, a equipe técnica da CONTRATADA deverá recolher o objeto contratual, cessando a cobrança do aluguel;
- q) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. **Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**

- ii. **Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do CONTRATADO);**
 - iii. **Da Certidão de Regularidade frente ao FGTS(CRF/FGTS);**
 - iv. **Da Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ) (sede do CONTRATADO);**
 - v. **Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
 - vi. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**
- r) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- s) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços;
- t) Observações:
- i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:
 - a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
 - b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando- se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.
 - ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:
 - a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
 - b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

2.2 DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Facilitar a movimentação de pessoal da **CONTRATADA** nas suas dependências, no que tange aos aspectos estritamente vinculados ao objeto deste contrato;
- c) Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- d) Emitir Relatório de Ordem de Serviço e o entregar à empresa **CONTRATADA** para a sua devida execução;
- e) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- f) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- i) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, os valores aprovados no Boletim de Medição, com a consequente emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 3.2. A **CONTRATADA** encaminhará, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Boletim de Medição dos serviços prestados, que poderá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento. Em caso de aprovação, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal, juntamente com a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após o recebimento de todos os documentos exigidos no presente Contrato;
- 3.3. Em caso de irregularidades ou inconsistências nos Boletins de Medição, ou nas Notas Fiscais, ou nos documentos de regularidade fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados, sem ônus de nenhuma espécie para a **CONTRATANTE**;
- 3.4. As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier a substituir;
- 3.5. A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo(a) Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos, especialmente quanto às obrigações, deveres e vigência, ficando o seu pagamento condicionado ao respectivo repasse; e
- 3.6. Os valores propostos pela **CONTRATADA**, quando da cotação de preços, serão fixos e irrevogáveis, salvo mediante termo aditivo firmado entre as partes, devendo a **CONTRATADA** arcará, às suas expensas, com quaisquer valores superiores ao proposto na cotação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO:**

- 4.1. Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.
 - 4.1.1. Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos

incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

4.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, após aprovação dos serviços pela **Administração Pública**, não podendo ser prorrogado, salvo termo aditivo firmado entre as partes. O presente contrato é estritamente vinculado ao Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos, especialmente quanto às obrigações, deveres e vigência;

5.2. Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes;

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:

6.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.

- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e s/em prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA:**

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

6.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento

indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **30 (trinta) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do contrato de Gestão, e seus eventuais aditivos, firmado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea b, que prescinde de notificação prévia.

6.4. Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5. As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

6.7. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

7.2. Fica, desde já, autorizada expressamente pela **CONTRATADA** a disponibilização pública deste Contrato no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** em função da natureza pública do contrato e do quanto determinado pela Resolução SES nº 1556, de 07 de agosto de 2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas

abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.
- 9.2. Os profissionais que atuarão na prestação do serviço deste contrato pertencerão ao quadro de empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá todas as contribuições trabalhistas e tributárias.
- 9.3. A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- 9.4. A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.
- 9.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente

instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Instituto de Saúde e Gestão do Vale – IMAPS

CONTRATADA